



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

PORTARIA 025.2012.13.1.1.592619.2012.18505

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a notícia de fato trazida através do Tombamento nº 3161.2012.CAOPDC.588542.2012.18505, que trata de representação da lavra do Deputado Estadual José Ricardo Wendling, que retransmite informações recebida por meio eletrônico de Karina Araújo Freitas, que relata desvio de verba pública no âmbito da Maternidade Ana Braga, atribuído à Diretora da entidade, Cleomirtes da Silva Sales, e ao servidor Alzenir Barroso Lopes;

CONSIDERANDO asseverar a denunciante que o desvio ocorre desde 2011 por meio da utilização de Registro de Compra Direta – RCD para diferentes bens e serviços, alguns para os quais já há empresa contratada;

CONSIDERANDO que nas relacionadas RCDs que tem a denunciante como irregulares, é visível, em vários casos, o fracionamento de despesas, assim como aquisições no mínimo inusitadas, como 300 pranchetas escolares em dezembro de 2011 e 2000 pranchetas escolares em março de 2012, em valores incompatíveis entre si;

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias, o indício claro de fraude à lei de licitações por fracionamento irregular de despesas, além de indícios de compras em duplicidade, tudo a possibilitar a configuração de ato de improbidade administrativa que ofende os princípios que regem a administração pública, causa dano ao erário e possibilita o enriquecimento ilícito de terceiros, incidindo, assim em ofensa ao disposto nos arts. 9º, 10 e 11, da Lei de Improbidade Administrativa; e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Inquérito Civil nº 3161/2012 – 13ª PRODEPPP, para apurar a existência de esquema de desvio de dinheiro público e fraude à lei de licitações perpetrado através do sistema de Registro de Compra Direta na Maternidade Ana Braga;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR à Maternidade Ana Braga cópia integral dos processos administrativos dos quais resultaram as RCDs citadas e relacionadas nos autos, bem como dos atestados de recebimentos dos bens e serviços correspondentes e das notas fiscais respectivas;

IV - REQUISITAR à SUSAM cópia dos contratos existentes, em vigor para os anos de 2011 e 2012, para prestação de serviços de ultrassonografia e conservação e limpeza para a Maternidade Ana Braga;

V - ENCAMINHAR cópia do presente material ao Ministério Público de Contas, sugerindo a realização de auditoria extraordinária nas contas da referida Maternidade do exercício de 2011, ano no qual teoricamente iniciou-se o esquema denunciado, com análise detalhada dos Registros de Compras Diretas; e

VI - DESIGNAR o servidor Alex da Costa Mamed para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 18 de maio de 2012.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP